



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.014254/2022-50**

Interessado: **LERNANDO JUAN PABLO MEDINA RODRIGUEZ**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.014254/2022-50. Interessado: **LERNANDO JUAN PABLO MEDINA RODRIGUEZ**, nacional da Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02863_2022, datado de 16/11/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_02763_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido imigrante que não consegue pagar a multa por ter baixa renda e é deficiente visual, que sua esposa não conseguia vaga antes da data do vencimento e agendou para a data de 20/08/2022, mas estava faltando documentação(a carteira de trabalho) e mandaram reagendar. Que conseguiu agendamento para nova data, dia 16/11/2022, e agora tem uma multa de 1.240 reais que não consegue pagar, pois é deficiente visual, tem 03 filhos e paga aluguel, luz, água e comida; então não consegue pagar, pois sua esposa é costureira e o salário só dá para as necessidades básicas. Considerando que o autuado entrou no território nacional em 01/04/2020, com vencimento de sua estada em 13/03/2022, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02863_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_02763_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, Chefe de Núcleo, em 17/02/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27283141** e o código CRC **EC8F83C0**.

Referência: Processo nº 08505.014254/2022-50

SEI nº 27283141